



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - COF
C O M I S S Ã O T É C N I C A C O N T Á B I L
P o r t a r i a G P 2 3 5 / 2 0 0 9 (2 4 7 / 2 0 1 7 - D G)

PROTOCOLO
OBJETO

9536/2019

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação que deverão ser prestados nas dependências dos imóveis da Justiça Eleitoral no interior do Rio Grande do Norte.
GRUPOS 01 02 03 04 E 05.

Vieram os autos para análise da qualificação econômico-financeira das empresas CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI(GRUPOS 01 e 02), TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI (GRUPO 03), IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (GRUPOS 04 e 05), em conformidade com os demonstrativos contábeis apresentados pelas referidas empresas e o conteúdo no item 9.5, itens "a" ao "e", do edital do Pregão Eletrônico nº062/2019.

Requisitos a analisar:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) - superiores a 1; Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação;
- Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.
- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, válida, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Da análise.

Foram apresentados a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial, relativos ao exercício de 2018, Declaração dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

Observando-se os valores apurados para os índices acima citados, concluímos que:

1. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral são superiores a 1, portanto atendem ao solicitado;
2. O Capital Circulante Líquido é bem superior a 16,66% do valor estimado para contratação, respeitando-se os grupos indicados para cada empresa licitante, atendendo ao solicitado.
3. Os demonstrativos contábeis referem-se ao exercício de 2018, atendendo à legislação.
4. O valor do Patrimônio Líquido da empresa em estudo representa um montante bem superior a 10% do valor estimado para a contratação.
5. O Patrimônio Líquido das empresas, de acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, representa valor superior a 1/12 do valor total dos contratos atualmente firmados pelas licitantes.
6. A diferença entre Receita Bruta e o valor total dos contratos firmados pelas licitantes, apresentam percentuais superiores a 10%, cabível de justificativas, o que foi atendido pelas referidas empresas, a saber:

As empresas **TALIMPO** e **IMPACTO**, expressamente, já antecipam a justificativa, declarando que a variação percentual entre o valor total anual dos contratos vigentes e a receita bruta de 2018 se deve ao reajuste dos contratos já vigentes e ao início de novos contratos em 2019, como também em decorrência de encerramento de outros contratos.

Embora a empresa **CLAREAR** não faça a declaração formal, por analogia, e diante do quadro de contratos firmados, observa-se que a variação ocorreu pelos mesmos motivos acima citados.

7. As certidões de falência/concordata, declaram nada constar de irregularidades para todas as empresas, e se apresentam válidas.

Ao Núcleo de Licitação para conhecimento e demais considerações.

Natal, 28 de janeiro de 2020.

Lindaci de Albuquerque M.da Silva
Presidente da Comissão Técnica Contábil-CTC